



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT  
Processo: 030/0016503/2021  
Fls: 117

**Processo: 030016503/2021**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

**RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50185**

**RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Iniciou-se o processo em epígrafe por meio do Auto de Infração nº 50185 lavrado em razão do não recolhimento de ISS relativo às competências de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013; de janeiro, fevereiro, abril, julho, agosto, de 2014; de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto e outubro de 2015, e de fevereiro e abril de 2016 na qualidade de responsável tributário.

O corpo do referido Auto explica que o lançamento ocorreu em virtude do não recolhimento do ISS na prestação dos serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria pela empresa CHAVE DA SORTE LOTERIAS LTDA tipificados no subitem 19.01 da lista anexa à Lei nº 2597/2018, conforme apurado em Ação Fiscal realizada no estabelecimento do contribuinte e devidamente registrada nos autos do processo nº 030/028783/2015.

O contribuinte insurgiu-se contra o lançamento por meio de Impugnação protocolada em 05/09/2016 solicitando o cancelamento do Auto de Infração argumentando que:

Os valores referentes às competências de 09/2013; 02/2014; 07/2014; 08/2014; 10/2014 a 06/2015; 08/2015 e 10/2015 teriam sido incluídos por equívoco pelo prestador, tendo sido pago em 31/08/2016 por meio das guias 1372426, 1372433, 1372436, 1372439, 1372455, 1372456 e 1372460.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0016503/2021  
Fls: 118

<b>Processo: 030016503/2021</b>
<b>Data:</b>
<b>Folhas:</b>
<b>Rubrica:</b>

Os valores referentes às competências de 04/2014 e 04/2016 foram quitados por meio de guia avulsa em 31/08/2016 e 05/09/2016.

O valor referente à competência de 01/2013 foi recolhido pelo contribuinte inscrito sob o nº 126395-3, por meio da guia 1077838.

Os valores referentes às competências 02/2013 a 05/2013 e 07/2013 foram recolhidos pelo contribuinte inscrito sob o nº 073387-3, por meio das guias 1084119, 1091255, 1097632, 1104817 e 1119884.

O Fiscal responsável pela autuação concorda com o seu cancelamento em relação às competências de fevereiro, março, abril, maio e julho de 2013; mas pugna pela manutenção da multa em relação às competências de setembro de 2013 a fevereiro de 2014, abril, julho, agosto de 2014, outubro de 2014 a junho de 2015, agosto e outubro de 2015 e fevereiro e abril de 2016 e pela manutenção total da cobrança em relação à competência de janeiro de 2013.

Em decisão de fls.69 a primeira instância julgou procedente em parte o pedido para manter integralmente o lançamento referente a competência de 01/2013; manter a multa fiscal de 60% referente às competências 01/2013, 09/2013, 10/2013, 11/2013, 12/2013, 01/2014, 02/2014, 04/2014, 07/2014, 08/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 08/2015, 10/2015, 02/2016 e 04/2016.;

É o relatório.

A matéria que se pretende discutir por meio do Recurso Voluntário não envolve a natureza do serviço prestado ou formalidades afetas ao Auto de Infração ou ainda se o serviço teria sido realmente prestado, limitando-se o contribuinte a suscitar o adimplemento dos valores cobrados, juntando as alegadas respectivas guias de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0016503/2021  
Fls: 119

<b>Processo: 030016503/2021</b>
<b>Data:</b>
<b>Folhas:</b>
<b>Rubrica:</b>

A presunção de veracidade de que goza o Auto de Infração guerreado reclama do contribuinte a comprovação de suas alegações com a demonstração dos fatos que podem suscitar a extinção ou alteração da cobrança do crédito tributário.

Em seu Recurso Voluntário, reitera a solicitação de cancelamento da cobrança referente à competência de janeiro de 2013 fundamentando seu pedido na apresentação de extrato que comprovaria o recolhimento dos referidos valores.

O documento juntado já fora analisado pelo Fiscal autuante que comprovou a impossibilidade de utilizá-lo para os fins aludidos, uma vez que não contém o número da nota fiscal, nem o valor do ISS e data de emissão corretos.

Dessa forma, não há como prover o pedido de cancelamento da cobrança referente à competência de janeiro de 2013.

A matéria devolvida para análise por meio de Recurso de Ofício refere-se ao cancelamento da cobrança do principal, com a manutenção de multa fiscal em relação às competências de: 09/2013, 10/2013, 11/2013, 12/2013, 01/2014, 02/2014, 04/2014, 07/2014, 08/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 08/2015, 10/2015, 02/2016 e 04/2016, por ter havido a comprovação documental do recolhimento do ISS devido, mas em data posterior à da lavratura do Auto de Infração.

O contribuinte juntou documentos que, após detida análise da autoridade fiscal responsável pelo lançamento, confirmaram o adimplemento a destempo do imposto autorizando a manutenção do lançamento apenas em relação à multa sancionatória.

A análise dos mesmos documentos autorizou o cancelamento da cobrança em relação às competências de fevereiro, março, abril, maio e julho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

<b>Processo: 030016503/2021</b>
<b>Data:</b>
<b>Folhas:</b>
<b>Rubrica:</b>

Dessa forma, também não merece reparo a parte da decisão de primeira instância que manteve apenas a cobrança da multa sancionatória em relação às competências de: 09/2013, 10/2013, 11/2013, 12/2013, 01/2014, 02/2014, 04/2014, 07/2014, 08/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 08/2015, 10/2015, 02/2016 e 04/2016

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO PROVIMENTO e pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO PROVIMENTO para confirmar a decisão de primeira instância:

- Mantendo integralmente o lançamento referente à competência de janeiro de 2013.
- Mantendo a multa fiscal aplicada no lançamento referente às competências de 09/2013, 10/2013, 11/2013, 12/2013, 01/2014, 02/2014, 04/2014, 07/2014, 08/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 08/2015, 10/2015, 02/2016 e 04/2016
- Excluindo o lançamento referente às competências fevereiro, março, abril, maio e julho de 2013.

Niterói, 7 de dezembro de 2021.

<b>Nº do documento:</b>	07293/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	CONSELHEIRO EMITIR RELATORIO E VOTO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	08/12/2021 11:51:01		
<b>Código de Autenticação:</b>	FA94462127D76CF2-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De Ordem

Ao Conselheiro Dr. Ermano Santiago para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.  
CC em 08 de dezembro de 2021

Documento assinado em 08/12/2021 11:51:01 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

EMENTA: ISS – RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – AUTO DE INFRAÇÃO 50185 – FALTA DE RECOLHIEMENTO DE ISS –DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES- SUBITEM 19.01 - EXERCÍCIOS JAN. FEV. MAR. ABR. JUL. AGO. SET. OUT. NOV. E DEZ/2013 E JAN. FEV. ABR. JUL. AGO. /2014 E JAN. FEV. MAR. ABR. MAI. JUN. AGO. OUT. /2015 – FEV. ABR/2016 - DECISÃO 1ª INSTÂNCIA ALTERAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**PROCESSO ESPELHO:030/0016503/2021**

Sr. Presidente e demais conselheiros...

Trata-se de recurso de voluntário e de ofício que alterou o Auto de infração 50185 devido ao reconhecimento da liquidação de ISS sobre venda de bilhetes , falta de recolhimento de ISSQN no período de janeiro2013, aplicação de multa fiscal nas competências liquidadas após o ação fiscal.Decisão de 1ª instancia PARCIAL PROCEDENCIA.

Em sede de impugnação em 05/09/2016 (fl-06) o contribuinte alega em sua defesa que foram incluídas incorretamente pelo prestador guias após a data de vencimento das competências 09/2013 a 02/2014, 07/2014, 08/2014, 10/2014 a 06/2015, 08/2015, 10/2015, no entanto o contribuinte providenciou as guias , 1372426, 1372433, 1372436, 1372439, 1372455, 1372456, 1372460, liquidadas em 31.08.2016 conforme DAM em anexo aos auto, quanto a competências 04/2014 e 04/2016 foram inclusos incorretamente nas guias 118610 e 1351650, liquidados através de DAM avulsos em 31.08 e 05/09/2016, também anexados, sendo solicitado o cancelamentos das mesmas. Relativo a competência 02/2016 alega que consta em aberto porém a guia 1337649 está cancelada sendo liquidado através de DAM avulso em 31.08.2016, comprovante também em anexo. Referente a competência 01/2013 alega a impugnante ter sido recolhida na agência anterior inscrição municipal 126395-3 recolhido através da guia 1077838. A competência 02/2013 a 05/2013, 07/2013

foram repassados pela agencia centralizadora inscrição municipal 073387-3 a qual aguarda o processo de inscrição e cadastramento no Webiss através das guias 1084119, 1091255, 1097632, 1104817, 1119884. Diante ao exposto reitera o pedido de cancelamento das guias 1085113, 1092271, 1098986, 1120406, 1186101, 1351650, 1085113, 1092271, 1098986, 1120406, juntamente com o auto de infração 50185.

A decisão da 1ª instância constatou que o ISS de competência Janeiro/2013 não foi liquidado na guia 1077838-3 , e que o impugnante diz que emitiu as guias avulsas na inscrição 073387-3 por estar aguardando a aprovação no cadastro do Webiss , o que não é verdade, e que seu alvará foi concedido em 14/01/13 e seu cadastro no Webiss foi aprovado em 04/02/13. As demais competência foram liquidadas , sendo que as competências de SET. OUT. NOV. E DEZ/2013 E JAN. FEV. ABR. JUL. AGO. /2014 E JAN. FEV. MAR. ABR. MAI. JUN. AGO. OUT. /2015 – FEV. e ABR/2016 foram liquidadas pelo impugnante após o inicio de procedimento fiscal . Assim sendo a 1ª instância entendeu e opinou pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo parte do lançamento conforme análise e fundamentações, entende que o lançamento constante do auto de infração n 50185 deve ser mantido de forma parcial preservando a cobrança do ISS referente a competência 01/2013, e da multa fiscal sancionatória de 60% sobre os valores de ISS relativos as competências , 01/2013/ 09/2013, 10/2013, 11/2013, 12/2013, 01/2014, 02/2014, 04/2014, 08/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 08/2015, 10/2015, 02/2016 e 04/2016.

O contribuinte foi devidamente comunicado em 25.09.2017, interpondo recurso voluntario e 16.10.2017, mantendo as alegações de sua impugnação.

A Representação Fazendária se manifesta pelo conhecimento e não provimento dos recursos de ofício e voluntário.

## **É o relatório**

Presentes todos os pressupostos de admissibilidades

**Para fins de economia processual, adoto integralmente o parecer da Representação Fazendária.**

Retificando auto de infração 50185 da seguinte forma:

- a) Manter a competência de janeiro/2013.
- b) Retirar as competências de fevereiro, março, abril, maio, julho de 2013, devido sua liquidação.
- c) Cobrança da multa fiscal em relação as competências de setembro de 2013 e fevereiro 2014, abril, julho, agosto de 2014, de outubro 2014 a junho de 2015, agosto e outubro de 2015 e fevereiro e abril de 2016 que foram liquidadas pelo impugnante após o início de procedimento fiscal e lavratura do auto de infração, sendo devido a multa fiscal como versa o art.117 parágrafo 2º da lei 2.597/08.

Pelo o exposto voto pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntario e de ofício, ratificando a decisão de 1º instância.

Niterói, 18 de janeiro de 2022

**ERMANO TORRES SANTIAGO**

CONSELHEIRO



**Nº do documento:** 00095/2022      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** CERTIFICADO DA DECISÃO  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 30/01/2022 10:03:51  
**Código de Autenticação:** BBC72FDEEAA6E403-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº 030/019.955/2016 (Espelho 030/016.503/2021)      DATA: 26/01/2022**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;**

**1.313ª SESSÃO      HORA: - 10:00      DATA: 26/01/2022**

**PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Luiz Alberto Soares
2. Rodrigo Fulgoni Branco
3. Marcio Mateus de Macedo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03, 04, 05, 06, 07, 08)**

**VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)**

**DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (X)**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)**

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( )      NÃO (X)**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Ermano Torres Santiago**

CC, em 26 de janeiro de 2022

Documento assinado em 03/02/2022 08:00:47 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

**Nº do documento:** 00096/2022      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 2.931/2022  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 30/01/2022 10:12:34  
**Código de Autenticação:** 7106A18632B3D31A-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1.313ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**DATA: 26/01/2022**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo nº 030/019.955/2016 (Espelho 30/016.503/2021)**

**PARA O RECURSO VOLUNTÁRIO- RECORRENTE: - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**RECORRIDO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PARA O RECURSO DE OFÍCIO- RECORRENTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**RECORRIDO: - CAIXA ECONÔMICA FEDERA**

**RELATOR: - ERMANO TORRES**

**SANTIAGO**

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovemento de ambos os Recursos voluntário e de Ofício, nos termos do voto do Relator.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 2.931/2022: - "ISS – RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – AUTO DE INFRAÇÃO 50185 – FALTA DE RECOLHIEMENTO DE ISS –DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES- SUBITEM 19.01 - EXERCÍCIOS JAN. FEV. MAR. ABR. JUL. AGO. SET. OUT. NOV. E DEZ/2013 E JAN. FEV. ABR. JUL. AGO. /2014 E JAN. FEV. MAR. ABR. MAI. JUN. AGO. OUT. /2015 – FEV. ABR/2016 - DECISÃO 1ª INSTÂNCIA ALTERAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."**

**CC em 26 de janeiro de 2022**

Documento assinado em 03/02/2022 08:00:48 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00097/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/01/2022 10:16:44		
<b>Código de Autenticação:</b>	CC9D7022AC10AF9C-6		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN**

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO 030/019.955/2016 (Espelho 030/016.503/2021)**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO**

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento de ambos os recursos voluntario e de ofício, nos termos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 26 de janeiro de 2022

Documento assinado em 03/02/2022 08:00:49 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00098/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	FCAD PUBLICAR ACORDAO Nº 2.931/2022		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/01/2022 10:18:27		
<b>Código de Autenticação:</b>	D7A3D86EE6CFB00-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À FCAD

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 2.931/2022: - "ISS – RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – AUTO DE INFRAÇÃO 50185 – FALTA DE RECOLHIEMENTO DE ISS –DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES- SUBITEM 19.01 - EXERCÍCIOS JAN. FEV. MAR. ABR. JUL. AGO. SET. OUT. NOV. E DEZ/2013 E JAN. FEV. ABR. JUL. AGO. /2014 E JAN. FEV. MAR. ABR. MAI. JUN. AGO. OUT. /2015 – FEV. ABR/2016 - DECISÃO 1ª INSTÂNCIA ALTERAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."**

**CC em 26 de janeiro de 2022**

Documento assinado em 03/02/2022 08:00:49 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Publicado de 72/04/22  
em 72/04/22  
ASSIL MLHS Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

Consideram-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo público Emergencial 2020 - Edital nº 01/2020, realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niterói.

Contrato	Contratado	Cargo	Data da Rescisão
160/2020	Luanna Araújo Barbosa	Educador Social	31/03/2022

Convocação

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo Público Emergencial 2020 – Publicação da Ordem de Convocação/ classificação - edital nº 01/2020, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14. STEFANY SANTANA TERRA – RESCISÃO CONTRATUAL EM 31/03/2022 – CONTRATO Nº 163/2020
18. MELISSA MATEUS CANDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO Nº 003/2022

**INSTRUMENTO:** Cancelamento Ordem de Compra nº 217553, publicado em 21/12/2021; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico LUIZ PAULINO DE C. MOREIRA LEITE e a empresa RST23 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

EXTRATO Nº 005/2022

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 001/2022 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha. **OBJETO:** Ajuste a alteração do plano de trabalho do Projeto nº 73 – “Formação em Agroecologia e Mercado Institucional para Agricultores Familiares Urbanos: estratégia para Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Niterói”. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/000301/2020; DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA  
EXTRATO Nº 02/2022-SAE

**INSTRUMENTO:** Ordem de Compra nº 229441. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa ANDRÉ DINIZ DA SILVA e a empresa PRINT E COM.70 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 2 telefones sem fio para atender a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais). **VERBA:** P. T. nº 8301.04.122.0145.4191; C.D. nº 44.90.52; FONTE nº 138; Nota de Empenho nº 000831 datada de 05/04/2022. **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas respectivas alterações e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 270000011/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2022.

EXTRATO Nº 01/2022-SAE

**INSTRUMENTO:** Ordem de Compra nº 229440. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa ANDRÉ DINIZ DA SILVA e a empresa PRINT E COM.70 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 1 televisão, 1 suporte de parede para televisão e 1 frigobar para atender a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** R\$ 5.996,50 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **VERBA:** P. T. nº 8301.04.122.0145.4191; C.D. nº 44.90.52; FONTE nº 138; Nota de Empenho nº 000830 datada de 05/04/2022. **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas respectivas alterações e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 270000011/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 030003373/2022 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à empresa EDITORA GLOBO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0007-55, visando à prestação do serviço de fornecimento de assinatura anual do jornal O Globo nas versões impressa e digital, no valor total de R\$1.923,96 (mil novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/017649/2021 - FLORADERM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

“Acórdão nº: 2.923/2021: - ISS – Recurso de ofício – Prestação de serviços farmacêuticos por manipulação (subitem 4.07) – Erro na indicação da alíquota incidente – Questão que toca o aspecto quantitativo da obrigação tributária – Vício material – Recurso de ofício conhecido e desprovido.”

030/016503/2021 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

“Acórdão nº: 2.931/2022: - ISS – Recurso voluntário e de ofício – Auto de infração 50185 – Falta de recolhimento de ISS – Distribuição e venda de bilhetes - Subitem 19.01 - Exercícios jan. fev. mar. abr. jul. ago. set. out. nov. e dez/2013 e jan. fev. abr. jul. ago. /2014 e jan. fev. mar. abr. mai. jun. ago. out. /2015 – fev. abr/2016 - Decisão 1ª instância alteração auto de infração - Recurso voluntário e de ofício conhecido e não provido.”

030/015475/2021 - 030/015474/2021 - 030/015473/2021 - 030/015461/2021 - SALÃO DE CABELEIREIROS ED-WAL LTDA-EPP.

“Acórdãos nºs: 2.927/2021 - 2.928/2021 - 2.929/2022 - 2.930/2022: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Falta de emissão de notas fiscais – Uso de impressora fiscal autorizada pelo estado do Rio de Janeiro – Impossibilidade – Incompetência do estado para dispor sobre obrigação acessória de ISS – Alegada ausência de prejuízo em face do recolhimento do imposto por meio de DAS do simples nacional – Improcedência – Infração de natureza regulamentar que não se confunde com a de natureza principal – Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.”





Public. O. de 12/04/22  
em 12/04/22  
ASSU MC H. Farias

Maria Lucia F. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU**  
**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de transformação de uso na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/015667/2021	044274-8	ROBERTO DIAS MACHADO	179.112.497-68

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência no pedido de implantação de inscrição de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
030/012369/2021	LEDA CARMEM DA SILVA	077.229.927-73

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/026002/2017	251845-4	ORLANDO FERREIRA HENAUT	231.310.477-04

**EDITAL**

**INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e da taxa de coleta imobiliária de lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da lei municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à secretaria municipal de fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/010581/2021	85.864-7	SERGIO FAZZI	640.056.907
080/001162/2011	194554-2	PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A	30.079.289/00
080/001162/2011	194555-9	PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A	30.079.289/00
080/001162/2011	194645-8	CHRISTINA GARLIPP	264.760.107
080/001162/2011	194553-4	EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E INDUST. REPROTECNICA LTDA	30.161.590/00

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do imposto predial e territorial urbano e da taxa de coleta imobiliária de lixo do município de Niterói intimados. A intimação foi realizada com fundamento na lei municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42. O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da lei municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na central de atendimento ao cidadão - CAC - da secretaria municipal de fazenda, na rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado no CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico [cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br](mailto:cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br).

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência do pedido de revisão de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/003858/2019	67488-7	ODON PEREIRA PEDROSA	313.521.117-72

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência no pedido de transformação de uso na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/007233/2019	14731-4	ARINDO ANTÔNIO PEREIRA	107.612.507-78

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/12754/2019	055105-1	SIGNO PROPERTIES INVEST. IMOBILIÁRIOS LTDA	27.781.293/0001-48

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das solicitações de comparecimento a esta secretaria para cumprimento de exigências requeridas na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/017223/2019	010727-6	ANGÉLINA YEDA DA SILVA PEREIRA	069.313.497-67

**EDITAL**



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Página 6

Publicado de 12/04/22  
em 12/04/22  
Assil M L Hstava

**Maria Lucia T. S. Farias**  
Matrícula 238.121.0

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/014143/2018	210662-3 210661-5, 210660-7, 210656-5 e 210659-9	ZAIDETE ESTEVES DA SILVA	366.125.377-8
030/020048/2018	19875-4	WALDERI FERNANDES DA COSTA	372.450.587-6
030/020609/2018	185857-0	VAGNER TAVARES DA FONSECA	013.758.427-0
030/028806/2019	189994-7	CAMILA SEREJO FERREIRA NANJI	099.424.647-1
030/006904/2020	216695-7	MARIA DA GLORIA V. TAVARES LACERDA	666.176.857-6
030/009807/2020	103095-6	ELZA DOS SANTOS SALATIEL	455.250.647-1
030/015853/2020	218770-6	DIOGO NASCIMENTO PIRANDA	053.990.667-0
030/002223/2021	264506-7	CLEBER JOSÉ SALLES DE VASCONCELLOS	960.836.117-6
030/003808/2021	263743-7	LUIZ OCTÁVIO SANCHO ALLEMAND	906.609.947-0
030/003990/2021	263581-1	TIAGO FILGUEIRAS PORTO	092.658.367-0
030/015129/2021	024532-4	JULIA MARIA FÁTIMA SANTIAGO	002.201.387-3
030/010752/2021	178435-4	EDAL ENGENHARIA LTDA ME	29.131.430/0001
030/006087/2021	72864-2	VENTENA PART. ADMIN. E COMERCIO LTDA	68.581.073/0001
030/005596/2021	105687-8 e 105688-6	LUIZ ANTÔNIO N. NOBRÉ MACHADO	197.484.187-1
030/005548/2021	82308-8	ESPÓLIO DE MARILZA PEREIRA NETO	518.563.797-8
030/010168/2020	140166-0	THIAGO CARDOSO S. SECUNDO LOPES	126.748.627-9
030/009807/2020	103095-6	ELZA DOS SANTOS SALATIEL	455.250.647-1
030/007697/2020	12373-7	MANOEL PIRES DE MELO	201.522.726-1
030/007646/2020	12381-0	ESPÓLIO DE FERNANDO DE CASTRO NEVES	077.938.637-0
030/006941/2020	83102-4	ESPÓLIO DE LEONAN CALDERARO	047.742.057-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORT. Nº 035/2022** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Subinspetor da Guarda Civil Municipal Edson Jorge Ayd Martins, matrícula 1229.167-2, com pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 126 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 124, inciso XVII, da legislação retromencionada, fazendo jus às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 089/2022-COGER, oriundo da FRD nº 0058/2022, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou provas que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

**PORT. Nº 036/2022** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal D. Gomes, matrícula 1244.571-0, com pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 126 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 124, inciso XVII, da legislação retromencionada, fazendo jus às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 088/2022-COGER, oriundo da FRD nº 0024/2022, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou provas que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

**PORT. Nº 037/2022** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Edson Lima, matrícula 1223.273-0, com pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 126 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 124, inciso XVII, da legislação retromencionada, fazendo jus às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 087/2022-COGER, oriundo da FRD nº 002/2022, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou provas que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

**Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.**

**Publicação 1118**

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4814 de 02/03/2022, ELI DAS CANOAS BAR E RESTAURANTE LTDA ME;  
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6040 de 29/03/2022, DERSAN COMERCIO DE PLÁSTICOS;  
- INTIMAÇÃO Nº 14095 de 23/03/2022, LYGIA DE ALMEIDA SAYÃO;  
- INTIMAÇÃO Nº 14139 de 30/03/2022, ESPÓLIO DE ERICO CARNEIRO;  
- INTIMAÇÃO Nº 13071 de 28/03/2022, ESPÓLIO PEDRO DE AGUIAR BRANCO.  
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las. Processo nº: 230/0001431/2020 (Intimação 12574) Nº EI/1/2022

**Publicação nº 1119**

Tendo em vista o que dispõe os artigos 452 ao 458 da Lei 2624/08 fica **INTERDITADO** o funcionamento do estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço realizado por:

**Nome ou Razão Social:** JOÃO BEZERRA DE SOUZA

**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 238

**Bairro:** CENTRO - Niterói - CNPJ/CPF: 029.220.867-71

Relativa à(s) atividade(s) comercial(is), industrial(is) e/ou prestação de serviço(s) de **BAR** ou qualquer outra atividade, no endereço acima, sem licença da Prefeitura Municipal de Niterói, descumprindo a(s) intimação(ões) 12574 de 08/12/2021. O não cumprimento do presente EDITAL sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 458 da Lei 2624/08, além da enumerada no artigo 330 do Código Penal e da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Corrigenda:** Na Portaria nº 002/CGM/2022 publicada em 06/04/2022, leia-se: Portaria nº 003/CGM/2022.

<b>Nº do documento:</b>	00375/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO ENVIADO AO CC		
<b>Autor:</b>	1237290 - HAYSSA SILVA DE FARIA		
<b>Data da criação:</b>	12/04/2022 12:29:08		
<b>Código de Autenticação:</b>	9A333DB99054E605-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

Processo publicado em 12/04/2022.

Documento assinado em 12/04/2022 12:29:08 por HAYSSA SILVA DE FARIA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 1237290